la, assistência ao aluno, e outras.

ARTIGO 2º:-Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as - providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º:-Esta Leientrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (- 11/12/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.-.-.-

11/12/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.-.-.-